



LEI Nº 3007, DE 13 DE AGOSTO DE 2014

**Súmula:** Cria nova vaga para o Cargo Público de provimento efetivo de Advogado e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCTIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criada nova vaga para o Cargo Público de provimento efetivo de Advogado, constante do Anexo II da Lei Municipal 1773/2004, na forma do Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** - O vencimento da vaga criada por esta Lei é o fixado na tabela de vencimentos dos cargos de provimento efetivo constantes do Anexo III, da Lei 1773/04.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento geral do Município.

**Art. 4º** - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 13 de Agosto de 2014.

*Leila Aubriff Klenk*  
Prefeita Municipal



ANEXO I - PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº.3007, DE 13 DE AGOSTO DE 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA									
QUADRO DE CARGOS PÚBLICOS PERMANENTES									
ANEXO II - PARTE INTEGRANTE DA LEI MUNICIPAL Nº. 1773, DE 31 DE MARÇO DE 2004.									
SITUAÇÃO ANTIGA				SITUAÇÃO NOVA					
Nº DE VAGAS	HORAS SEMAN. DIÁRIAS	DENOMINAÇÃO	GRUPO OCUPACIONAL	Nº DE VAGAS	HORAS SEMAN. DIÁRIAS	DENOMINAÇÃO	GRUPO OCUPACIONAL	CLASSE REFERÊNC.	C.B.O
5	20	ADVOGADO	NÍVEL SUPERIOR	6	20	ADVOGADO	NÍVEL SUPERIOR	C-1	2410-05

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, 13 de Agosto de 2014

Leila Aubriff Klenk  
Prefeita Municipal